



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS, estado de Minas Gerais, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, na cidade de Buenópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.694.852/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Célio Santana, portador do CPF nº 322.310.676-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 040/2022, Processo Licitatório nº 086/2022 RESOLVE registrar os preços da empresa PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.670.994/0001-07 – IE nº 001.111.514.00-51, com sede a Rua Erico Verissimo, 66 – Bairro São João Batista – Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Floripes Miranda Crispim, portadora do CPF nº 012.199.986-64 – RG nº MG 10.050.930, indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01.CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO.

1.1.O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo V do edital de Pregão nº 040/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02.CLAUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	MATERIAL/SERVIÇO	Preço Unit.	Preço Total
005	200	PACOTE	95265 - ARGOLA PARA CHAVEIRO 25MM COM CORRENTE NIQUEL PACOTE COM 100 UNIDADES (DITZ)	11,00	2200,00
006	80	PACOTE	89715 - BALÃO DE LÁTEX LISO NÚMERO 9 CORES VARIADAS PCT COM 50 UND. (JOY MARAVILHA)	8,90	712,00
009	800	UNIDADE	1456 - BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7,5 X 30 CM. (IBEL)	0,60	480,00
019	65	UNIDADE	66397 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM BATERIA (CLASSE)	15,20	988,00
022	67	CAIXA	66674 - CANETA ESFEROGRÁFICA BPS, PONTA DE AÇO INOX, PONTA FINA, SUPER GRIP 0,7 MM, AZUL (PILOT)	60,00	4020,00
025	06	CAIXA	66512 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, CA COR VERMELHA COM ORIFÍCIO P/VENTILAÇÃO DE AR NO CORPO DA CANE (COMPACTOR)	27,30	163,80
034	51	CAIXA	89734 - CLIPS NR. 2/0 GALVANIZADO C/ 500G. (WIREPLAST)	10,40	530,40
037	73	CAIXA	89732 - CLIPS NR. 6/0 GALVANIZADO C/ 500G. (WIREPLAST)	9,90	722,70
040	80	CAIXA	66729 - COLA COLORIDA 25G C/ 6 CORES SORTIDAS. (PIRATININGA)	6,60	528,00
046	12	PACOTE	89739 - ELÁSTICO DE LÁTEX AMARELO Nº18 PCT C/ 1KG (RED BOR)	21,30	255,60
055	30	PACOTE	95183 - ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO A4 PRETO 17MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS PCT COM 100 UND (AFORPLASTIC)	32,00	960,00
058	61	PACOTE	95180 - ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO A4 PRETO 33MM, CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS PCT COM 100 UND (AFORPLASTIC)	82,70	5044,70
064	340	UNIDADE	89746 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX100M. (ALTAPE)	8,80	2992,00
067	550	UNIDADE	70015 - FITA DUPLA FACE 25MM X 50M. (ALTAPE)	8,10	4455,00
068	50	UNIDADE	95264 - FITA MAGNÉTICA - IMÃ FLEXÍVEL COM ADESIVO 1 METRO. (IMEX)	14,25	712,50
073	12	CAIXA	95244 - GIZ DE CERA PASTEL OLEOSO CAIXA COM 25 UNIDADES (PIRATININGA)	26,30	315,60
076	18	UNIDADE	95188 - GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 100 FOLHAS (MASTERPRINT)	70,00	1260,00
078	10	UNIDADE	89750 - GRAMPEADOR PARA MADEIRA, MODELO HP, ALTURA DOS GRAMPOS 6MM A 15MM, MODELO DO PINO F18- 10 MM E 15MM (BRW)	80,00	800,00
082	500	UNIDADE	95261 - GUARDANAPO DECOUPAGE ESTAMPAS VARIADAS (GATE)	5,80	2900,00
085	105	UNIDADE	69155 - LIVRO DE ATA 100 FLS (PÁGINA BRASIL)	10,20	1071,00
091	201	CAIXA	66672 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, WBM-7, NA COR PRETO, CX C/ 12 UNIDADES (MASTERPRINT)	34,00	6834,00
092	80	UNIDADE	89765 - MASSA PARA MODELAR 180G 12 CORES (MAGIX)	2,87	229,60
093	85	UNIDADE	89766 - MOUSE ÓPTICO USB (ECO)	9,30	790,50
098	02	PACOTE	89770 - PAPEL CARBONO A4 C/ 100 FOLHAS COR PRETO OU AZUL (KOLORE)	36,00	72,00
104	05	PACOTE	285 - PAPEL KRAFT 60 X 90CM. PACOTE COM 200 FOLHAS. (BRASIL PAPER)	106,00	530,00
116	1000	UNIDADE	95237 - PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO VERDE (TIMPEL)	4,20	4200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



119	350	UNIDADE	95236 - PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE 310X220MM ESPESSURA 0,35MM (POLIBRAS)	2,25	787,50
122	300	UNIDADE	89788 - PASTA REGISTRADORA A-Z OFÍCIO COM VISOR COR PRETA LOMBO LARGO (POLYCAR)	12,95	3885,00
125	85	UNIDADE	84849 - PEN DRIVE 16 GB USB 2.0 (BOA QUALIDADE) (MULTILASER)	22,50	1912,50
134	10	PACOTE	89804 - PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 20, AMARELO 266, PARA PINTURA, PACOTE C/ 12 UNIDADES. (LÉO E LÉO)	44,00	440,00
137	57	CAIXA	89801 - PINCEL MARCADOR AZUL CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR). (COMPACTOR)	16,60	946,20
139	10	KIT	95192 - PINCEL MARCADOR MULTIUSO KIT COM 8 CORES SORTIDAS (BRW)	125,30	1253,00
140	37	CAIXA	84896 - PINCEL MARCADOR, PRETO, CX/12, BOA QUALIDADE (REFERÊNCIA COMPACTOR COLOR) (BRW)	16,70	617,90
143	30	UNIDADE	95198 - PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA 40W BIVOLT (CLASSE)	15,70	471,00
149	10	UNIDADE	89809 - PRANCHETA OFÍCIO A4 MDF COM PRENDEDOR DE METAL (CARBRINK)	5,10	51,00
155	40	UNIDADE	66700 - ROLO DE PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 0,45 X 25 M (COLACRIL)	61,90	2476,00
164	200	UNIDADE	89817 - TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PELE, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA,	3,70	740,00
167	100	UNIDADE	95234 - TINTA SPRAY 400 ML CORES VARIADAS (KOLORE)	17,50	1750,00
VALOR TOTAL:					R\$ 59.097,50

03.CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, VIGENCIA DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1.O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

04.CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA:

4.1.A entrega da mercadoria será parcelada, devendo o licitante vencedor, providenciar o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, sem nenhum ônus para o Município.

4.2.Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

4.7. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

4.9 Todo pagamento que vier a ser considerado contratuamente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

05.CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1.A entrega da mercadoria será parcelada, devendo o licitante vencedor, providenciar o fornecimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, Bairro Centro, Buenópolis/MG, sem nenhum ônus para o Município.

5.2. Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.3.A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.

5.4.A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Solicitante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

7.1.2. Entregar o produto conforme especificações do ANEXO V – Termo de Referência deste Edital, observando as condições ajustadas, quantidades e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, devendo ser o produto fornecido comprovadamente de primeira linha, qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado.

7.1.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.4. O Prazo de entrega do produto deverá ser no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com o pedido e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Compras.

7.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita aquisição, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à PMB/MG.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da aquisição, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à PMB/MG comprovante de quitação com os órgãos competentes.

7.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a entrega do produto.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal De Buenópolis/MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor requisitante.

7.1.9. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da aquisição.

7.1.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da PMB/MG.

7.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) itens cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

7.1.12. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG.

7.1.13. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Ata de registro de preços e termo de referência.

7.2.A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

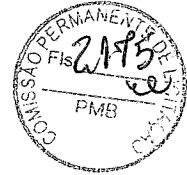
7.2.1A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2.3. Fiscalizar e acompanhar o andamento da entrega do produto prestado pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



7.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação.
7.2.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

08. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

8.1. A Contratada deixando de entregar o documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Mirabela/MG e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Mirabela, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Mirabela, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

8.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

09. CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao contrato, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buenópolis/MG, 11 de outubro de 2022.

Célio Santana
Prefeito Municipal

PAPELARIA E DISTRIBUIDORA
SULAMERICANA
LTDA:10670994000107

Assinado de forma digital por PAPELARIA
E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA
LTDA:10670994000107
Dados: 2022.10.11 10:02:12 -03'00'

PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA

Testemunhas:

CPF nº:

277.169.296-15

CPF 495.049.756-15